



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

**CONCEDE ABONO ESPECIAL DE FIM DE ANO AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono especial de fim de ano, na modalidade auxílio alimentação, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a ser concedido até o dia 31/12/2022.

Art. 2º Farão jus ao benefício os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro funcional no momento da concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 14 de dezembro de 2022.

EDSON VANDO DE SOUZA

Presidente

RENAN DELFINO

Vice-presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri

Secretaria





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que tem por intuito conceder Abono Natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de Anchieta no exercício de 2022.

Semelhantemente aos anos anteriores, a atribuição de tal benefício a ser provido aos servidores desta Casa de Leis, se faz justo e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica.

Soma-se o fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara agir de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Legislativo.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Anchieta, 14 de dezembro de 2022.

EDSON VANDO DE SOUZA

Presidente

RENAN DELFINO

Vice-presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri

Secretaria



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003200300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme